



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PROJETO DE LEI 002/2025 de 25 de março de 2025

*“Altera as redações do caput, §1º e §3º do artigo 4º, e caput do artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.440/2024, que ‘Dispõe sobre a criação da Comenda Janete Clair da Câmara Municipal de Conquista/MG.’”*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput e parágrafos 1º e 3º do artigo 4º da Lei nº 1.440, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. A cada ano, no período compreendido no mês de fevereiro, o Presidente convocará os vereadores a analisarem e escolherem, entre si, um nome que será agraciado com a Comenda Janete Clair.

§ 1º. Os nomes serão avaliados em reunião interna dos vereadores que, em comum acordo, poderão indicar 1 (um) nome por ano.

§ 2º. ....

§ 3º. O nome proposto deverá ser acompanhado do nome da candidata, nacionalidade, profissão, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem a indicação.”

**Art. 2º.** Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei nº 1.440, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. A insígnia da Comenda Janete Clair constituirá uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, a efigie da patrona, circundado pela legenda ‘Comenda Janete Clair’”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Airton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a alteração das especificações da medalha da Comenda Janete Clair, com base nos princípios da eficiência e economicidade. A proposta tem como objetivo reduzir os custos e aprimorar a utilização de recursos públicos, respeitando as diretrizes orçamentárias e a necessidade de garantir o reconhecimento devido aos cidadãos de forma mais adequada.

A versão original da medalha, descrita como “em relevo”, envolvia a utilização de materiais e processos que acarretam custos excessivos, tornando o prêmio uma despesa desproporcional às finalidades de reconhecimento e valorização dos cidadãos. Além disso, o processo de fabricação das medalhas nos termos atuais, com a medalha em cor dourada e o ano em cor prateada, é complexo, demandando mão de obra especializada e, conseqüentemente, ainda mais recursos financeiros.

Ademais, a simplificação está alinhada com os princípios da Administração Pública, especialmente o da eficiência, que prevê que os recursos públicos devem ser utilizados da maneira mais racional possível, garantindo a máxima entrega de valor à sociedade.

Além disso, faz-se necessária a adequação na forma de escolha do nome da indicada, a fim de evitar que seja contatada pessoa que, posteriormente, não irá ser sorteada para receber a comenda.

Dessa forma, conto com o apoio dos edis para a aprovação desses ajustes necessários.

Ailton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista